

1 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE**
2 **SÃO BERNARDO DO CAMPO**

3
4
5 **ATA CMDCA 749ª RO**

6 Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se de modo
7 presencial a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
8 Adolescentes. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Jonathas de
9 Almeida Chedid, Everton Marcello C. B. De Vasconcelos, Simone de Souza Silva, Ércule
10 Alfredo Notte, Neide dos Santos Brentegani, Anderson Lopes Menezes, Ana Paula da Mota
11 Borges; como conselheiros suplentes: Érica Alessandra de Santana Colasso, Maria de
12 Fátima Sanchez, Carlos Eduardo O. Rocha, Tatiana Mariana Chaves de Freitas, Fabio
13 Vinícius Alves Cardeal, Vera Lúcia de Oliveira; como convidados/observadores: Juliana
14 Rocha Dalécio, Fabiana Nunes de Faria. **1) Abertura:** A reunião foi instalada às 09 horas e
15 15 minutos, pela Sra. Abgair, coordenadora deste Conselho, a qual agradece a presença
16 de todos. **2) Justificativa de ausência de conselheiros:** São apresentadas as
17 justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Sílvia de Araújo Donnini,
18 (compromisso profissional), Júlia Benício (compromisso profissional), Pery Rodrigues,
19 Ariane Bravin (compromisso profissional) e João Abukater (compromisso profissional),
20 Geraldo Reple (compromisso profissional). Posto em votação, as justificativas de ausência
21 de conselheiros são aceitas por 14 votos com a seguinte votação: Tatiana, Maria de
22 Fátima, Everton, Ércule, Simone, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula,
23 Paula, Vera, Anderson. A Sra. Abgair coloca que a reunião de hoje tem como Pauta Única:
24 **DELIBERAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE AS DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL**
25 **CT – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PRÉ-CANDIDATO:** e passa a palavra para a
26 Comissão Eleitoral, a Sra. Érica solicita a inclusão de um ponto de pauta sobre a
27 deliberação da resolução sobre apresentação de foto dos candidatos. Posto em votação,
28 foi aprovado por 14 votos a inclusão sobre a resolução na pauta. A Sra. Érica coloca que a
29 apresentação dos recursos está em ordem alfabética, mas que a candidata Sra. Marliete
30 Gomes Tanaka está acompanhando o marido em tratamento e pergunta se os candidatos
31 presentes concordam em que seja apresentado primeiro. Os candidatos presentes
32 concordam. Segue para a apresentação da pré-candidata Sra. Marliete Gomes Tanaka. O
33 indeferimento da inscrição da candidata foi fundamentado pela Comissão Eleitoral, pois a
34 candidata não atendeu o item 4.2, inciso XVIII, pelo fato de ter entregado somente o
35 protocolo do item 4.2, III. Foi realizada a leitura do recurso. A Comissão Eleitoral informa
36 que esteve em reunião com o Ministério Público em 05/06, órgão fiscalizador do processo,
37 que verificou os documentos apresentados pelos candidatos indeferidos. Na reunião houve
38 entendimento comum de que a Comissão Eleitoral não sanaria de ofício nenhuma falta de
39 documentos. Candidatos que enfrentaram problemas para cumprir o prazo do dia 15/05,
40 em razão de prazos fixados pelos órgãos expedidores, somente tiveram avaliação da
41 Comissão, diante da provocação por protocolo ou e-mail realizada dentro do prazo do item
42 4.2, XVIII. Em seguida foi lido o recurso da candidata com os documentos anexados. A Sra.
43 Érica esclarece que houve a publicação de errata, e que a justificativa não tem
44 embasamento e que a inovação que pode ser analisada pelo pleno, é a não entrega pela
45 condição médica apresentada. O Sr. Anderson apresenta os seguintes destaques, que se
46 não fosse aceito o protocolo com prazo a ser entregue, a candidata então teria que
47 apresentar até o dia 05/05/23 que era o último dia de inscrição, o edital diz que a
48 responsabilidade da entrega de todos os documentos é do pré-candidato, e olhando a data
49 do documento poderia ter sido entregue antes do prazo, e mesmo que solidarize com a
50 situação e com o princípio da isonomia, não seria justo com outros candidatos, e se tivesse
51 um pedido de dilação de prazo. A pré-candidata é convidada a manifestar a sua defesa no

52 período de dois minutos. A pré-candidata se manifesta que reconhece que não entregou e
53 que a prioridade no momento era o tratamento da doença do marido. Em seguida é
54 realizada a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 14 votos contra o recurso
55 e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule,
56 Simone, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson. Em
57 seguida foi apresentado o recurso do pré-candidato Izaqueu de Oliveira Camilo, o
58 indeferimento da inscrição fundamentada no não atendimento aos itens 4.1, IV e 4.2 XIII,
59 Atuação no atendimento ou defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes e jovens,
60 por no mínimo 3 (três) anos, atestada pelas entidades não governamentais com registro no
61 CMDCA, movimentos sociais ou por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que
62 desenvolvam ações de proteção, promoção e garantias dos direitos das crianças, dos
63 adolescentes e jovens. A Comissão Eleitoral solicitou complementação de documentos no
64 decorrer da análise e foi entregue. Foi realizada a leitura do recurso. Foi observado nos
65 documentos e fotos apresentados que o pré-candidato presta alguns serviços de eventos
66 isolados de filantropia, como entrega de cesta básica, mas não o que é solicitado como
67 comprovação do trabalho desenvolvido com crianças e adolescentes e foi analisado pela
68 promotoria. O pré-candidato é convidado a manifestar a sua defesa no período de dois
69 minutos. O pré-candidato cumprimenta a todos, e ele acredita que o que foi apresentado
70 cumpre a atuação junto às famílias, não é só pelas fotos, e não conseguiu juntar todas as
71 fotos do trabalho desenvolvido, e espera que a comissão entenda, e que ele tem muito a
72 prestar a este conselho, e que sem a sua candidatura o Conselho tem muito a perder. O
73 Conselheiro Anderson da Comissão Eleitoral coloca que a análise dos documentos e o
74 edital estabelece no 4.2 XX que pode ser solicitado novos documentos, sim ele tem um
75 trabalho social, mas não o que preconiza o ECA, o Conanda, pontua que a Promotoria de
76 Justiça coloca que seria interessante ter mais candidatos, porém, desde que seja atendido
77 o edital e a lei. Não foi feita exclusão rigorosa de candidaturas, foi por questão documental.
78 Se alguém tem rigor é a lei, e o edital e nós somos funcionários dela. Passou-se a votação
79 a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 15 votos contra o recurso e foi deliberado pelo
80 indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule, Simone, Érica,
81 Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson e Fábio. Em
82 seguida foi apresentado o recurso da pré-candidata Juliana Lima Teixeira, O indeferimento
83 da inscrição da candidata foi fundamentado pela Comissão Eleitoral, pois a candidata não
84 atendeu o item 4.2, inciso XVIII, pelo fato de ter entregado somente o protocolo do item 4.2,
85 II. Não houve o pedido de dilação de prazo, nem por e-mail, e entendemos que foi uma
86 questão de prazo do Poupatempo, mas não houve uma manifestação sua para a
87 Comissão. A pré-candidata é convidada a manifestar a sua defesa no período de dois
88 minutos. A candidata cumprimenta a todos e explica que foi falta de conhecimento, é a
89 primeira vez que se candidata. E não teve a informação. O Sr. Anderson explica que no
90 último dia de inscrição, ele esteve presente e que quase a metade das inscrições
91 ocorreram no último dia, e que o edital foi aberto no dia 24 de março de 2023 e no recurso
92 não há novidade. Passou-se a votação sobre o recurso. Com 16 votos contra o recurso e
93 manutenção do indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule,
94 Simone, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson,
95 Fábio e Jonathas. A Conselheira Érica lembra que o Edital tem similaridade ao Concurso
96 Público, ele tem prazos e regras, e o candidato assinou declaração de concordância
97 presumindo-se de que houve prévia leitura. As providências de levantamento e entrega de
98 documentação é do candidato, e não da Secretaria Executiva, ou da Comissão Eleitoral.
99 Há previsão no item 4.2 XX de solicitação de documentação complementar, e não
100 obrigação da Comissão Eleitoral agir para suprir documentação não entregue pelo
101 interessado. Agradece e pede que participe nas próximas eleições. Em seguida foi
102 apresentado o recurso do pré-candidato Leandro Valdo de Almeida Lima, o indeferimento
103 da inscrição do candidato foi fundamentado pela Comissão Eleitoral, pois o candidato não

104 atendeu o item 4.2, inciso XI, Certidão de objeto e pé de processos que constem nas
105 certidões acima discriminadas, caso existam apontamentos, inclusive de processos
106 arquivados e com decisões judiciais transitadas em julgado, foi lido o recurso apresentado.
107 Foi realizado a leitura do recurso apresentado. O candidato também não solicitou dilação
108 de prazo à Comissão. O pré-candidato é convidado a manifestar a sua defesa no período
109 de dois minutos. O candidato afirma que retornou algumas vezes no guichê para perguntar,
110 e diz que o erro não foi dele, pois responderam que estava tudo certo. E ficou surpreso
111 com o indeferimento da sua candidatura, se entregou tudo dentro do prazo, solicita que
112 avaliem com carinho e independente do resultado irá recorrer. A Sra. Érica lembra que o
113 Edital é como se fosse de um concurso público, ele tem prazos e regras, e o candidato
114 assina que concorda com o edital, e que houve uma leitura do edital, e a conferência de
115 documentos não é de responsabilidade da secretaria executiva, pois não faz análise e nem
116 da Comissão, e quando a Comissão percebe pode pedir no 4.2 XX que pode ser solicitado
117 novos documentos. O Sr. Anderson coloca que o Edital é muito claro, a pessoa assina que
118 concorda com o mesmo e seria feito outro tipo de análise se tivesse ocorrido no protocolo
119 de inscrição. E o candidato precisava trazer complementação, não houve pedido de dilação
120 de prazo e nem demonstrado a necessidade de desarquivamento. E todas as análises teve
121 mais de 08 conselheiros da Comissão. A Sra. Érica agradece a participação. Passou-se a
122 votação a favor do recurso, ou contra o recurso. A Conselheira Neide pergunta qual o
123 motivo da gravação do pré-candidato Leandro, e solicita que apague a gravação e se isso
124 seria uma ameaça e que não autoriza o uso da imagem, e como candidato ao Conselho
125 Tutelar deve saber bem que não pode gravar. O Sr. Leandro diz que é só para registro que
126 não irá publicar. A Conselheira Érica coloca que ele não tem autorização para gravação, e
127 autorização para o uso de imagem concedido pelos presentes. O Sr. Anderson coloca que
128 o extrato da decisão poderá ser retirado, e a gravação pode vir para assistir, é para a
129 elaboração da atas. O Sr. Anderson coloca que no momento da votação, traz um efeito
130 coercitivo desnecessário. Com 16 votos contra o recurso e foi deliberado pelo
131 indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule, Simone Souza,
132 Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson, Fábio e
133 Jonathas. Segue para a apresentação da pré-candidata Sra. Marcia Tavares do
134 Nascimento o indeferimento da inscrição do candidato foi fundamentado pela Comissão
135 Eleitoral, pois o candidato não atendeu o item 4.2, inciso IV e VII. A pré-candidata é
136 convidada a manifestar a sua defesa no período de dois minutos. A candidata cumprimenta
137 a todos, e explica que a certidão é de outro estado, e que faltou informação. E a Sra. Érica
138 destaca que não houve solicitação de dilação de prazo. O Sr. Anderson explica que não foi
139 atendido o prazo, e a certidão apresentada não é a que é solicitada no Edital, certidão de
140 execução e não de distribuição. Passou-se a votação a favor do recurso, ou contra o
141 recurso. Com 16 votos contra o recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição:
142 Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule, Simone Souza, Érica, Carlos Eduardo, Abgair,
143 Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson, Fábio e Jonathas. A Sra. Érica agradece e
144 solicita que retorne na próxima eleição. Em seguida foi apresentado o recurso do pré-
145 candidato Murillo de Mello Júnior, o indeferimento da inscrição do candidato foi
146 fundamentado pela Comissão Eleitoral, pois o candidato não atendeu o item 4.2, inciso
147 XVIII, só entregando o protocolo de distribuição cível, foi lido o recurso apresentado pelo
148 candidato. Lido o recurso apresentado pelo candidato, a conselheira Érica explicou que o
149 candidato não apresentou a certidão de distribuições cíveis, apenas encaminhou por e-mail
150 uma certidão de objeto e pé, solicitando dilação de prazo para apresentação das demais,
151 porém não apresentou a certidão do item 4.2.VII. O pré-candidato é convidado a manifestar
152 a sua defesa no período de dois minutos. O pré-candidato cumprimenta a todos, e diz que
153 ficou chateado consigo mesmo, pois é a segunda vez que tenta, e que é para ficarmos
154 mais atentos, pois é uma solicitação nova. E que uma certidão era de Ribeirão Pires, serve
155 como experiência e que infelizmente queria ir para a prova, mas que agora cansou. A Sra.

156 Érica agradece a participação. O Sr. Anderson coloca que algumas certidões foram antes
157 do dia 15 a expedição e que poderiam ser entregues e solicitado uma dilação de prazo.
158 Passou-se a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 16 votos contra o
159 recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton,
160 Ercule, Simone Souza, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera,
161 Anderson, Fábio e Jonathas. Segue para a apresentação do pré-candidato Sérgio Luis
162 Postal, o indeferimento da inscrição que versa ao não atendimento ao item 4.2, XVIII,
163 entregando somente o protocolo do item 4.2, VII da Resolução CMDCA nº 581/2023. Foi
164 lido o recurso que foi enviado por e-mail. O candidato não esteve presente para se
165 manifestar. O Sr. Anderson coloca que falha na informação, se foi entre ele e o cartório, e a
166 preocupação com a eleição do Conselho Tutelar é pertinente, mas não altera a perda do
167 prazo. Passou-se a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 16 votos contra o
168 recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton,
169 Ercule, Simone Souza, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera,
170 Anderson, Fábio e Jonathas. Segue para a apresentação do pré-candidato Zulmiro de
171 Souza, o indeferimento da inscrição que versa ao não atendimento ao item 4.2, XVIII. Foi
172 lido o recurso apresentado pelo candidato. O pré-candidato é convidado a manifestar a sua
173 defesa no período de dois minutos. A certidão estava disponível após a solicitação dentro
174 do prazo e poderia ter sido entregue. O candidato coloca que passou despercebido e não
175 viu, teve problemas particulares de perda de familiar. A funcionária que recebeu não fez
176 análise, apenas recebeu como foi orientada. O Sr. Anderson coloca que sente pela perda,
177 e que a certidão tem um período de mais de um mês que poderia ter se manifestado.
178 Passou-se a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 16 votos contra o
179 recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton,
180 Ercule, Simone Souza, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera,
181 Anderson, Fábio e Jonathas. A Sra. Érica coloca que temos um candidato que é
182 Conselheiro Tutelar, o Sr. José Anderson, que apresentou um e-mail extemporâneo com a
183 certidão de distribuição cível. No e-mail o interessado se manifestou solicitando
184 recebimento fora do prazo, mas não recorreu do indeferimento da sua inscrição. A
185 conselheiros Érica informa aos recorrentes de que não há mais previsão de recurso
186 administrativo ao CMDCA, podendo os interessados buscar a via judicial. A Sra. Érica
187 coloca que a segunda parte sobre a Resolução, que é a previsão da entrega da foto, que
188 não é obrigatório, e que a SECOM não poderá fazer a foto. Serão enviados ao Cartório
189 Eleitoral, os arquivos com as fotos com o prazo para entrega no CMDCA até o dia
190 07/07/2023. A Resolução fica com a data de 21/06/2023. A leitura e as sugestões das
191 alterações na Resolução foram realizadas conjuntamente. Seguiu-se para a votação para
192 aprovação pelo pleno da Resolução que será publicada. Foi aprovada com 16 votos. Dado
193 o informe de que será enviado o anexo IX com a publicação a alteração com os locais de
194 votação. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Abgair dá por
195 encerrada a reunião às 11 horas 30 minutos. A Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues, Secretária
196 Executiva do CMDCA secretariou a reunião, sendo a Ata lavrada pela Sra. Roberta Alonso
197 Nunes, as quais assinam juntamente com a Sra. Abgair Maria de Lima Oliveira,
198 coordenadora do CMDCA/SBC e com o Sr. Ercule Alfredo Notte, primeiro secretário do
199 CMDCA/SBC.